Lei nº 129, de 28 de Abril de 1997.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR CONVÊNIO.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pontão autorizado a celebrar convênio com o Município de Novo Barreiro, tendo em vista a realização de troca de horas máquinas e equipamentos.

Art. 2º - A presente Lei autoriza a troca de 150 horas máquina de pá carregadeira e 100 horas de caminhão caçamba um eixo. Em contra partida o município receberá 100 horas de caminhão caçamba um eixo, 100 horas de trator de esteira e 50 horas de retro escavadeira.

Art. 3º - O transporte das máquinas e equipamentos do município até o local será por conta do município proprietário das máquinas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas através de dotações orçamentária próprias do orçamento de 1997.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de Abril de 1997.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário de Administração Interino.